

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
COMUNICADO RELEVANTE nº 01/2018
EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2018-CDP

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, no uso das atribuições conferidas pela legislação de regência, informa as seguintes alterações e inclusões no Edital do Leilão nº 01/2018-CDP:

EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2018-CDP	
ALTERAÇÃO NO ITEM 16.3.2	
DE	PARA
Na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C, ou Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F;	Na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C, Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F ou Notas do Tesouro Nacional – série B - NTN-B;
ALTERAÇÃO NO ITEM 22.12	
DE	PARA
Em caso de empate entre Propostas para uma mesma área, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado na mesma Sessão Pública.	Em caso de empate entre Propostas para uma mesma área, o desempate ocorrerá mediante a aplicação dos critérios legais de preferência na forma dos art. 45, § 2º e art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, cujo sorteio, caso necessário, será realizado na mesma Sessão Pública, conforme item 20.7 e nos termos do Manual de Procedimentos do Leilão .

ALTERAÇÃO NO MODELO 6 – APÊNDICE 1 - MODELOS DO EDITAL

DE	PARA
<p>7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais: (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital; (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e (iii) confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.</p>	<p>7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais: (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital; (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e (iii) confirmado o descumprimento pelo Proponente das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.</p>

ALTERAÇÃO NO MODELO 7 – APÊNDICE 1 - MODELOS DO EDITAL

DE	PARA
<p>1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a CDP como fiador solidário do(a) [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no</p>	<p>1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a CDP como fiador solidário do(a) [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Proponente no procedimento</p>

<p>procedimento licitatório descrito no Edital de Leilão nº 01/2018 da CDP, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.</p>	<p>licitatório descrito no Edital de Leilão nº 01/2018 da CDP, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.</p>
<p>3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela CDP relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela CDP.</p>	<p>3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Proponente, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela CDP relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela CDP.</p>
<p>4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a CDP, salvo quando houver manifestação formal da CDP que desobrigue o respectivo pagamento, ou na existência de decisão judicial que impeça ou suspenda o pagamento.</p>	<p>4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Proponente ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a CDP, salvo quando houver manifestação formal da CDP que desobrigue o respectivo pagamento, ou na existência de decisão judicial que impeça ou suspenda o pagamento.</p>
<p>INCLUSÃO DO ITEM 20.7</p>	
<p>Na Data para Recebimento dos Volumes, a Proponente apresentará declaração, dentro do Volume 1 e conforme Modelo 21 do Apêndice 1 – Modelos do Edital, na qual destacará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos nos art. 45, §2º e art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93 se enquadra e caso se sagre vencedora a partir da aplicação das referidas prerrogativas, deverá comprovar mediante entrega de documentos comprobatórios para análise da Comissão Especial de Licitação, em prazo a ser estabelecido, conforme item 22.12 do Edital.</p>	

INCLUSÃO DO ITEM 20.7.1

Caso as **Proponentes** apresentem declarações idênticas, o vencedor será estabelecido por sorteio, conforme item 22.12, sendo que no caso do vencedor do sorteio não comprovar perante a **Comissão Especial de Licitação** as prerrogativas citadas no item 20.7, será estabelecido prazo para que a Proponente classificada, após o sorteio, na segunda colocação comprove tais prerrogativas e, caso sejam validadas, esta **Proponente** será declarada a vencedora do certame.

INCLUSÃO DO MODELO 21

Vide Edital atualizado no sítio eletrônico www.cdp.com.br

Belém, 09 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI
Presidente da Comissão Especial de Licitação